

PRINCÍPIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

De acordo com o estipulado no Despacho Normativo 1-F/2016, na Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro e na Portaria n.º 243/2012 de 10 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria 304-B/2015, de 22 de Setembro, regulamenta-se a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas

I - Objeto da Avaliação

1. A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.
2. A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário.
3. A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.
4. A avaliação é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta dos professores de cada disciplina, no 3.º ciclo e no ensino secundário, dos órgãos de direção da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.
5. A verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.
6. Na avaliação dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo os professores que integram o Conselho de Turma (CT), sem prejuízo da intervenção de alunos e encarregados de educação.
7. A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
8. Os critérios de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico (CP), nos termos do estipulado no ponto 2 do artigo 6.º do DN n.º 1-F/2016, constituem referenciais comuns na Escola Secundária de São Lourenço, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma, no 3.º ciclo e ensino secundário (por opção da ESSL).

II – Avaliação Interna das Aprendizagens

1. Na ESSL desenvolvem-se diferentes modalidades de avaliação – diagnóstica, formativa e sumativa.
2. No 3.º ciclo e no ensino secundário, a avaliação final interna tem carácter essencialmente sumativo e consiste num juízo globalizante das informações recolhidas acerca do desenvolvimento das aprendizagens (conhecimentos, capacidades e atitudes/valores) definidas para cada disciplina.
3. No caso dos cursos profissionais, esta avaliação ocorre no final de cada módulo e após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina. Para efeitos de conclusão de módulos não pertencentes ao ano letivo que o aluno se encontra a frequentar, realizam-se duas épocas de exames (abril e julho), podendo os alunos inscrever-se a um máximo de 3 módulos na primeira destas épocas e a um máximo de 2 na segunda época.
4. Relativamente aos cursos EFA, a avaliação sumativa tem por função servir de base de decisão para a certificação final.

III - Avaliação externa - Provas de aferição e finais/Exames finais nacionais

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico e secundário, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição e provas finais de ciclo para o ensino básico;
- b) Exames finais nacionais para o ensino secundário.

IV - Critérios de Avaliação

1. **Avaliação de conhecimentos e capacidades** – Dando cumprimento aos princípios preconizados no Projeto Educativo da ESSL, os critérios de avaliação da escola pautam-se por um nível de exigência concetual elevado. Este depende não só da complexidade dos conhecimentos, mas também da complexidade das capacidades cognitivas visadas no processo de ensino/aprendizagem. Face à diversidade existente na ESSL, parte-se do pressuposto de que todos os alunos têm possibilidade de adquirir conhecimento conceptualizado, pelo que a prática pedagógica dos professores terá de ter em consideração as suas características individuais e contextuais, criando condições para facilitar o acesso ao discurso da escola e alcançar os mais elevados níveis de proficiência.
2. **Avaliação de Atitudes/Valores** - A aprendizagem das atitudes/valores é objeto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares. Esta aprendizagem traduz-se, entre outros aspetos, na aquisição de valores, atitudes e comportamentos, socialmente legitimados, que permitem formar as crianças e os jovens para o exercício de uma participação ativa dos indivíduos no sistema de direitos e responsabilidades característico das sociedades democráticas. Deve desenvolver-se uma metodologia de trabalho conducente ao desenvolvimento e à avaliação das seguintes atitudes/valores: **RESPEITO, RESPONSABILIDADE, COOPERAÇÃO e SOLIDARIEDADE.**

- 3. Instrumentos de avaliação / classificação quantitativa** - A classificação das fichas/testes e quaisquer outros instrumentos com classificação quantitativa é feita com base em escalas quantitativas. Os resultados obtidos serão transmitidos aos alunos e aos encarregados de educação apresentando quer a menção qualitativa quer a classificação quantitativa. Na elaboração de qualquer instrumento de avaliação deverá verificar-se uma proporcionalidade entre a percentagem de capacidades simples e complexas e o número de questões relativas a cada tipo de capacidades. Para além deste critério, os instrumentos deverão refletir de forma integrada todos os conhecimentos e capacidades trabalhados desde o início do ano letivo sempre que a especificidade do currículo o permita.
- Devem ser integrados na avaliação todos os elementos considerados relevantes (trabalhos individuais ou de grupo, portefólio, qualidade da participação, atividades experimentais, grelhas de observação..., de acordo com a especificidade da disciplina), em especial, dada a sua particularidade, nos cursos profissionais.
- 4. Atribuição de níveis/classificações e apreciação descritiva** - Na avaliação final devem ser considerados todos os resultados do processo avaliativo, para que o nível/classificação atribuído traduza o desempenho global do aluno e o sentido da evolução do mesmo, de acordo com a especificidade de cada disciplina, traduzida em critérios específicos e perfis de aprendizagem que serão anexados ao presente documento, constituindo parte integrante do mesmo após parecer favorável do Conselho Pedagógico. A avaliação materializa-se numa escala de 1 a 5, no 3.º ciclo, ou numa escala de 0 a 20 valores, no ensino secundário, e apoia-se na apreciação das aprendizagens necessárias das Metas Curriculares, definidas para as diferentes disciplinas de acordo com os Programas homologados. Nos Cursos EFA, a avaliação é qualitativa, concretiza-se numa apreciação descritiva dos desempenhos e apoia-se no plano curricular e no referencial de formação.
- 5. Alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial** - Estes alunos são avaliados de acordo com o regime geral (exceto os alunos que tenham no seu programa educativo individual – PEI - as condições especiais de avaliação devidamente explicitadas e fundamentadas). As medidas aplicadas devem garantir a aquisição das aprendizagens terminais de ciclo, reforçando-se a necessidade de aumentar o posicionamento dos alunos no contexto escolar e facilitar o seu acesso ao discurso da escola.

IV - A ESSL define como critérios gerais de avaliação os seguintes:

1. Definição de perfis de aprendizagens específicas pelas áreas disciplinares.
2. Aplicação de um mínimo de três instrumentos de registo por período letivo.
3. Utilização do portefólio do aluno no 3º ciclo do ensino básico.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 22 de novembro de 2017